



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete da Governadora

MENSAGEM Nº 29 IGG

Teresina (PI), 28 de abril de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado **THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 02/05/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

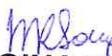

1º Secretário

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **“Altera o caput do art. 1º da Lei nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterado pela Lei nº 7.373, de 11 de maio de 2020, para suprimir a expressão “na modalidade Policy Based Loans (PBL)”, no âmbito do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo – BID-FIDA.”**

O presente Projeto de Lei objetiva alterar o art. 1º Lei nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterado pela Lei nº 7.373, de 11 de maio de 2020, para suprimir a expressão “na modalidade Policy Based Loans (PBL)”, no âmbito do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo – BID-FIDA.

Dessa forma, em virtude da importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa a sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Poder Legislativo.


MARIA REGINA SOUSA
Governadora do Estado do Piauí

29, 04, 22
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE

Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete da Governadora

PROJETO DE LEI Nº 15 , DE 28 DE abril DE 2022.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 02/05/2022



Secretário

Altera o **caput** do art. 1º da Lei nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterado pela Lei nº 7.373, de 11 de maio de 2020, para suprimir a expressão “na modalidade Policy Based Loans (PBL)”, no âmbito do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo – BID-FIDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Lei nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterado pela Lei nº 7.373, de 11 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação”:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no montante de até U\$D 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), e ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, no montante de até U\$D 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), em apoio ao Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo – BID-FIDA.

.....”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de abril de 2022.

